



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES**

ITEM 2.4 do ANEXO III DA IN TC 68 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

RELUCI

EXERCÍCIO DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Presidente da Câmara Municipal
Lauro Nascimento Tosta

Vice-Presidente
Robson de Almeida

Secretária
Talita Santos Gomes

Controladora Geral
Sulaima Barbosa das Neves



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

RELATÓRIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno – UCCI
Gestor responsável: Presidente Lauro Nascimento Tosta
Exercício: 2025

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação no presente relatório, reflete a atuação do Gestor Responsável, no exercício das funções administrativas.

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e a teor do que preceitua o artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000, esta Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício de 2025, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto á eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresento os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, meu parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária

1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

| Código | Objeto/Ponto de controle | Procedimentos Administrativos analisados | Base Legal | Procedimento |
|--------|---|---|---|---|
| 1.1.1 | Despesas com Diárias | Processos de empenho, liquidação e pagamento realizados no período do exercício de 2025. | – Instrução Normativa SFI nº 01/2014 – versão 04; - Resolução Municipal nº 02/2007; - Resolução Municipal nº 01/2019. | Avaliação dos processos de diárias com objetivo de avaliar os fatos que resultaram em recomendações pela Unidade de Controle Interno em auditoria realizada em exercícios anteriores. |
| 1.1.2 | Despesa – realização sem prévio empenho | Foram utilizados como amostras todos os processos de despesa com “Diária” durante a auditoria realizada na IN SFI nº 01/2014 – versão 04. | Lei 4.320/1964, art. 60. | Avaliação das realizações das despesas sem emissão de prévio empenho. |
| 1.1.3 | Despesa liquidação - | Foram utilizados como amostras todos os processos de despesa com “Diária” durante a auditoria realizada na IN SFI nº 01/2014 – versão 04. | Lei 4.320/1964, art. 63. | Avaliação dos pré-requisitos a serem observados, estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, para a liquidação das despesas. |



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------------|---|
| 1.1.4 | Pagamento de despesas sem a regular liquidação | Foram utilizados como amostras todos os processos de despesa com "Diária" durante a auditoria realizada na IN SFI nº 01/2014 – versão 04. | Lei 4.320/1964, art. 62. | Avaliação se existiu pagamento de despesa sem sua regular liquidação. |
|-------|---|---|--------------------------|---|

1.2 Limites constitucionais e legais

| Código | Ponto de controle | Procedimentos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento |
|--------|---|---|-------------------------------|--|
| 1.2.1 | Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento | Revisão analítica Relatório quadrimestral da LRF. Demonstrativo de despesa com pessoal de janeiro a dezembro/2025. | CRFB/88, art. 29-A, §1º. | Avaliação do gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal. Não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício. |
| 1.2.2 | Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - fixação | Análise documental Relatório quadrimestral da LRF. Demonstrativo de despesa com pessoal de janeiro a dezembro/2025. | CRFB/88, art. 29, inciso VI. | Avaliação da fixação do subsídio dos Vereadores. Atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra. |
| 1.2.3 | Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores - pagamento | Análise documental Relatório quadrimestral da LRF. Demonstrativo de despesa com pessoal de janeiro a dezembro/2025. | CRFB/88, art. 29, inciso VI. | Avaliação do pagamento dos subsídios aos vereadores. Obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88. |
| 1.2.4 | Despesas com pessoal – remuneração vereadores | Análise documental Relatório quadrimestral da LRF. Demonstrativo de despesa com pessoal de janeiro a dezembro/2025. | CRFB/88, art. 29, inciso VII. | Avaliação do total da despesa com a remuneração dos Vereadores. Não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município. |
| 1.2.5 | Poder Legislativo – despesa total | Análise documental Relatório quadrimestral da LRF. Demonstrativo de despesa com pessoal de janeiro a dezembro/2025. | CRFB/88, art. 29-A. | Avaliação do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos. Não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. |



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| | | | | |
|-------|--|---|----------------------------|---|
| 1.2.6 | Transferências para o Poder Legislativo Municipal | - Movimento financeiro de cada período. | - CRFB/88, art.29-A, § 2º. | - Avaliação se os repasses recebidos pelo Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º 29-A da CRFB/88. |
|-------|--|---|----------------------------|---|

1.3 Gestão patrimonial

| Código | Ponto de controle | Procedimentos Administrativos analisados | Base legal | Procedimento |
|--------|---|--|---|---|
| 1.3.1 | Bens em estoque, móveis, imóveis – registro contábil compatibilidade com inventário. | - Tabelas 10, 12, 14 e 16. - Balancete isolado por Conta Contábil, referência mês 13. - Balanço Patrimonial de 2025. | - CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. - IN SCL Nº 02/2013. - IN SCL Nº 04/2013 – versão 02. | - Avaliação das demonstrações contábeis. Evidenciando a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. |
| 1.3.2 | Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle | - Tabelas 10, 12, 14 e 16. - Balancete isolado por Conta Contábil, referência mês 13. - Balanço Patrimonial de 2025. | Lei 4.320/1964, art. 94. | - Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente responsável por sua guarda e administração. |



2. Da gestão fiscal, financeira e orçamentária

2.1 Código nº 1.1.1 da tabela – Na verificação documental realizada nos processos de diárias referente aos processos do exercício de 2025, concluiu-se que os processos de concessões de diárias apresentam, em sua maioria, conformidade com a legislação vigente.

2.2 Código nº 1.1.2 da tabela – Diante da análise realizada pela Controladoria nos processos de despesas decorrentes de “Diárias” referentes ao exercício de 2025, foi observado que, não existiu pagamento de despesa com diária, sem a realização do prévio empenho, atendendo o que dispõe o art. 60 da lei 4.320/1964, art. 60. O material utilizado na análise foi o mesmo utilizado na auditoria realizada no Setor Financeiro IN SFI nº 01/2014 – versão 04.

2.3 Código nº 1.1.3 da tabela – Diante da análise realizada pela Controladoria nos processos de liquidações das despesas decorrentes de “Diária” referentes ao exercício de 2025, constatou-se que foi observado todos os pré-requisitos para a devida liquidação das despesas, conforme estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, para as devidas liquidações.

2.4 Código nº 1.1.4 da tabela - Diante da análise realizada pela Controladoria nos processos de despesas decorrentes de “Diárias” referentes ao exercício de 2025, foi observado que, não existiu pagamento de despesa com diária, sem a realização da sua liquidação, atendendo o que dispõe o art. 62 da lei 4.320/1964. O material utilizado na análise foi o mesmo utilizado na auditoria realizada no Setor Financeiro IN SFI nº 01/2014 – versão 04.

3. Dos limites constitucionais e legais

3.1 Limites Impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

3.1.1 Despesa com pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme evidenciado abaixo, totalizou R\$ 84.908.334,71.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 1,96 da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Despesas com pessoal

Em R\$



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| Descrição | Valor |
|-----------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida ajustada | 84.908.334,71 |
| Despesa total com pessoal | 1.661.893,80 |
| % Apurado | 1,96 |
| Limite máximo permitido | 5.094.500,08 (6,00%) |
| Limite prudencial | 4.839.775,08 (5,70%) |
| Limite alerta | 4.585.050,07 (5,40%) |

Base legal – LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua.

3.2 Limites impostos pela Constituição da República

3.2.1 Gastos Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo 29, inciso VI. Assim, referente aos limites especificados, estão demonstrados na tabela a seguir:

Tabela 2 – Subsídio dos vereadores – Gasto individual

R\$

| Descrição | Valor |
|---|------------|
| Subsídio do Deputado Estadual (Lei específica nº 11.766/2022) | 34.774,64 |
| % Máximo correlação com o subsídio do Deputado Estadual, conforme população (CRFB/88) | 30,00% |
| Limite máximo (CRFB/88) | 10.432,392 |
| Limite máximo permitido (Lei Municipal) | 4.500,00 |
| Subsídio individual dos vereadores | 4.000,00 |

Base legal – CRFB/88, art.29, inciso VI, alínea b

Os subsídios dos vereadores foram fixados para a legislatura 2017/2020, nas conformidades da Resolução da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua nº 05/2016 no valor de R\$ 4.000,00 para vereadores e R\$ 4.500,00 para Presidente da Câmara Municipal, não existindo alterações nas legislações subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

Assim, verificasse que o gasto individual com o subsídio dos vereadores cumpriu os limites previstos pela Constituição Federal e pela norma Municipal.

3.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Na Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VII, fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Assim, fica demonstrado a seguir, os cálculos referentes ao limite:

| | R\$ |
|---|----------------------|
| Descrição | Valor |
| Receitas Municipais – base referencial total | 93.016.309,42 |
| Gasto total com subsídios dos vereadores | 481.070,00 |
| % compreendido com subsídio | 0,52% |
| % Máximo de comprometimento com subsídio | 5% |

Base legal – CRFB/88, art. 29, inciso VII

3.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores. Assim, os cálculos referentes ao limite referenciado estão resumidos na tabela a seguir:

| | R\$ |
|--|---------------------|
| Descrição | Valor |
| Duodécimos recebidos no exercício – código contábil 4.5.1.1.2.01.00.001 | 3.000.000,00 |
| Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo | 2.100.000,00 |
| % Máximo de gasto com folha de pagamento | 70,00% |



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| | |
|---|--------------|
| Limite máximo permitido de gasto com folha de pagamento | 2.100.000,00 |
| Total de despesa legislativa com folha de pagamento | 1.661.893,80 |
| % Gasto com folha de pagamento | 55,40% |

Base Legal – CRFB/88, art. 29-A, §1º.

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento(R\$1.661.893,80) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$2.100.000,00), em acordo com o mandamento constitucional.

3.2.4 Código 1.2.6 da tabela – Foram avaliados os relatórios mensais do “Movimento financeiro”, observando que, o Poder Legislativo Municipal está recebendo o repasse do Executivo Municipal até o dia 20(vinte) de cada mês, obedecendo aos dispositivos contidos no § 2º do art. 29-A da CRFB/88.

4. Da gestão patrimonial

4.1 Códigos nº 1.3.1 e 1.3.2 da tabela – Diante das documentações apresentadas à Unidade de Controle, certifico que as demonstrações contábeis foram devidamente evidenciadas em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial, conforme se pode observar nas tabelas abaixo:

Tabela 10 - Resumo do Inventário de Bens Móveis

Valores do Inventário

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo bruto | Depreciação | Saldo atual |
|---------------------|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------|
| 1.2.3.1.1.01.00.000 | 41.271,26 | 31.499,00 | 0,00 | 72.770,26 | 16.691,41 | 56.078,85 |
| 1.2.3.1.1.02.00.000 | 138.430,26 | 45.359,08 | 0,00 | 183.789,34 | 72.407,04 | 111.382,30 |
| 1.2.3.1.1.03.00.000 | 162.227,90 | 4.994,15 | 4.327,83 | 162.894,22 | 93.716,86 | 69.177,36 |
| 1.2.3.1.1.04.00.000 | 47.007,32 | 3.930,00 | 0,00 | 50.937,32 | 30.033,79 | 20.903,53 |
| 1.2.3.1.1.05.00.000 | 47.600,00 | 293.509,52 | 47.600,00 | 293.509,52 | 4.187,56 | 289.321,96 |
| 1.2.3.1.1.99.00.000 | 9.901,95 | 0,00 | 0,00 | 9.901,95 | 5.240,75 | 4.661,20 |

Valores registrados na Contabilidade

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo bruto | Depreciação | Saldo atual |
|---------------------|----------------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------|
| 1.2.3.1.1.01.00.000 | 41.271,26 | 31.499,00 | 0,00 | 72.770,26 | 16.691,41 | 56.078,85 |
| 1.2.3.1.1.02.00.000 | 138.430,26 | 45.359,08 | 0,00 | 183.789,34 | 72.407,04 | 111.382,30 |
| 1.2.3.1.1.03.00.000 | 162.227,90 | 9.074,70 | 8.408,38 | 162.894,22 | 93.716,86 | 69.177,56 |
| 1.2.3.1.1.04.00.000 | 47.007,32 | 3.930,00 | 0,00 | 50.937,32 | 30.033,79 | 20.903,53 |
| 1.2.3.1.1.05.00.000 | 47.600,00 | 293.509,52 | 47.600,00 | 293.509,52 | 4.187,56 | 289.321,96 |



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| | | | | | | |
|---------------------|----------|------|------|----------|----------|----------|
| 1.2.3.1.1.99.00.000 | 9.901,95 | 0,00 | 0,00 | 9.901,95 | 5.240,75 | 4.661,20 |
|---------------------|----------|------|------|----------|----------|----------|

Tabela 12 - Resumo do Inventário de Bens Imóveis

Valores do Inventário

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo bruto | Depreciação | Saldo atual |
|-----------------|----------------|----------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 1.2.3.2.1.06.00 | 379.170,79 | 0,00 | 0,00 | 379.170,79 | 0,00 | 379.170,79 |
| 1.2.3.2.1.07.00 | 2.909,00 | 0,00 | 0,00 | 2.909,00 | 2.879,00 | 30,00 |

Valores registrados na Contabilidade

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo bruto | Depreciação | Saldo atual |
|-----------------|----------------|----------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 1.2.3.2.1.06.00 | 379.170,79 | 0,00 | 0,00 | 379.170,79 | 0,00 | 379.170,79 |
| 1.2.3.2.1.07.00 | 2.909,00 | 0,00 | 0,00 | 2.909,00 | 2.879,00 | 30,00 |

Tabela 14 - Resumo do Inventário do Almojarifado – Material de Consumo

Valores do Inventário

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo atual |
|---------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1.1.5.6.1.01.00.000 | 11.848,18 | 622.696,83 | 620.762,86 | 13.782,15 |
| 1.1.5.6.1.02.00.000 | 747,10 | 4.384,90 | 2.653,04 | 2.478,96 |
| 1.1.5.6.1.03.00.000 | 1.435,82 | 0,00 | 279,20 | 1.156,62 |
| 1.1.5.6.1.04.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.05.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.06.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.07.00.000 | 4.546,12 | 5.418,75 | 5.730,48 | 4.234,39 |

Valores registrados na Contabilidade

| Conta Contábil | Saldo anterior | Entradas | Saídas | Saldo atual |
|---------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1.1.5.6.1.01.00.000 | 11.848,18 | 730.291,54 | 728.357,57 | 13.782,15 |
| 1.1.5.6.1.02.00.000 | 747,10 | 4.384,90 | 2.653,04 | 2.478,96 |
| 1.1.5.6.1.03.00.000 | 1.435,82 | 0,00 | 279,20 | 1.156,62 |
| 1.1.5.6.1.04.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.05.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.06.00.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

| | | | | |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|
| 1.1.5.6.1.07.00.000 | 4.546,12 | 5.418,75 | 5.730,48 | 4.234,39 |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|

A análise dos registros patrimoniais restringiu – se a avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

A seguir, fica demonstrado na tabela os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado até 31/12/2025, após os ajustes realizados:

| Código contábil | Balanco Patrimonial | Inventário | Diferença |
|---|---------------------|------------|-----------|
| 1.1.5.6.0.00 Bens em Almojarifado (Estoques) | 21.652,12 | 21.652,12 | 0,00 |
| 1.2.3.1.0.00 Bens Móveis | 773.802,61 | 773.802,61 | 0,00 |
| 1.2.3.2.0.00 Bens Imóveis | 382.079,79 | 382.079,79 | 0,00 |
| Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens realizadas ao longo do exercício:

Despesas com depreciação, amortização e exaustão

| Código contábil | Descrição | Valores (R\$) |
|---------------------|--|-------------------|
| 1.2.3.8.1.01 | Depreciação de Bens Móveis | 222.277,41 |
| 1.2.3.8.1.02 | Depreciação de Bens Imóveis | 2.879,00 |
| 1.2.3.8.0.00 | Depreciação, exaustão e amortização acumuladas | 225.156,41 |
| TOTAL | | 225.156,41 |

4.1.2 Análise de Bens em Almojarifado (Estoques)

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almojarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.1.3 Análise de Bens Móveis

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL ATÍLIO VIVACQUA - ES

4.1.4 Análise de Bens Imóveis

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.1.5 Análise de Bens Intangíveis

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

5. Parecer do Controle Interno

Examinei a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Gestor responsável Lauro Nascimento Tosta, Chefe do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – Espírito Santo, relativa ao exercício de 2025.

Após analisado os objetos e pontos de controles, as demonstrações contábeis e demais peças que integram a presente prestação de contas, sob exame, **OPNO**, pela **REGULARIDADE**.

Remeta-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Exmo. Sr. Lauro Nascimento Tosta, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 4º da Resolução TC nº227/2011 e a IN SCI nº02/2014 da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua-ES.

Atílio Vivácqua-ES, 20 de março de 2026.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral